TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda da Secretaria de Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, contemplando serviços de drenagem e pavimentação, conforme especificações, condições de execução, unidades, quantitativos estimados e valores constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos do processo.

O objeto abrange, por lotes, a execução de serviços de manutenção viária, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços demandados pela Administração Municipal.

As descrições detalhadas de cada item, com suas respectivas unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, encontram-se na Planilha Orçamentária atualizada, devendo ser observadas em conjunto com o Memorial Descritivo, as Composições de Custos, o BDI e os demais documentos técnicos do processo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO / ITENS / LOTES

A execução observará integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais anexos técnicos, incluindo os itens, unidades, quantitativos estimados, preços unitários, valores totais e condições de execução organizados nos seguintes lotes:

LOTE 01 – DRENAGEM: compreendendo serviços de topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, disponibilização de horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos, serviços especiais e demais atividades correlatas aos sistemas de drenagem pluvial.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Valor estimado do Lote 01 – Drenagem: R$ 13.916.216,10 (treze milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos).

Material de Consumo – 75%: R$ 10.437.162,08;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 3.479.054,02.

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, preparação, regularização e compactação das superfícies, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, recomposições e demais serviços correlatos.

Valor estimado do Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: R$ 4.984.471,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Material de Consumo – 75%: R$ 3.738.353,25;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 1.246.117,75.

LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas e demais serviços correlatos.

Valor estimado do Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: R$ 1.299.580,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

Material de Consumo – 75%: R$ 974.685,00;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 324.895,00.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global fica estimativamente distribuído da seguinte forma: **Material de Consumo** – 75%: R$ 15.150.200,33 - **Serviços/Mão de Obra** – 25%: R$ 5.050.066,77.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

A descrição individualizada dos itens, códigos, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais consta na Planilha Orçamentária atualizada.

A segregação entre material de consumo e serviços/mão de obra possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, não alterando as composições, os quantitativos, os preços unitários ou as especificações técnicas.

1.2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, a necessidade de execução sob demanda e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente executados ao longo da vigência da Ata.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI, SICRO, Composições Próprias e BDI elaborada pela Administração, que integrará os anexos do Edital e constituirá a base oficial para aplicação dos percentuais de desconto ofertados pelas licitantes.

A licitante deverá apresentar somente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, sem necessidade de apresentação de planilha própria na fase de proposta inicial.

Na proposta final deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais readequados ao valor final ofertado, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais condições previstas.

O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os itens que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a redistribuição estratégica dos descontos, a alteração isolada dos preços unitários ou qualquer mecanismo que possa ocasionar jogo de planilha.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tanto em relação ao prazo quanto aos quantitativos registrados, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não estará obrigada a contratar por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada a preferência de contratação aos registrados em igualdade de condições.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, a identificação do lote, os itens autorizados, os quantitativos, o local da intervenção, o prazo de execução e as orientações técnicas necessárias, observados o respectivo instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

1.2.1 Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais

A Secretaria manterá a nomenclatura “Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI”, tendo em vista que a formação dos preços referenciais não decorreu exclusivamente da tabela SINAPI, abrangendo também referências SICRO, composições próprias e demais elementos utilizados na composição dos preços, com aplicação do BDI.

Dessa forma, a nomenclatura adotada reflete de maneira mais fiel a metodologia efetivamente utilizada na elaboração do orçamento, sem prejuízo do atendimento ao apontamento jurídico quanto à necessidade de deixar expressamente definida a base de incidência do critério de julgamento.

A licitante deverá apresentar somente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, sem necessidade de apresentação de planilha própria na fase de proposta inicial.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Na proposta final deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais readequados ao valor final ofertado, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais condições previstas.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que envolve atividades de manutenção viária, drenagem, recomposição e pavimentação, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo.

A contratação não se caracteriza como obra pública nova, nem como serviço especial de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois os serviços previstos possuem especificações padronizadas, critérios objetivos de execução e condições usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e adequada fiscalização da execução.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Cidreira/RS de manter, conservar e recuperar a infraestrutura das vias públicas municipais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade, escoamento das águas pluviais e durabilidade dos pavimentos.

A demanda decorre da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em diferentes pontos do Município.

A contratação abrange serviços de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravados e pavimentação com pedras poliédricas, incluindo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições e recuperação de pavimentos, preparação e regularização de superfícies, meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos e demais serviços previstos no Memorial Descritivo atualizado e na Planilha Orçamentária.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza variável e continuada da demanda ao longo do exercício, influenciada por condições climáticas, desgaste natural das vias, necessidade de recomposição de pavimentos, adequação de dispositivos de drenagem e demais intervenções de manutenção viária.

A utilização do Registro de Preços permitirá que as contratações decorrentes ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada, mediante recebimento de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, evitando contratações superiores à demanda real, reduzindo riscos de ociosidade e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar a manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária do Município de Cidreira/RS, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, trafegabilidade, segurança, funcionalidade das vias públicas e adequado escoamento das águas pluviais.

Os serviços pretendidos encontram respaldo no dever da Administração de promover a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, especialmente diante da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em vias municipais sujeitas a desgaste.

A contratação deverá observar as especificações constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo, que definem os serviços, unidades, quantitativos estimados, parâmetros de execução, critérios técnicos e condições necessárias ao atendimento da demanda.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do processo, bem como em razão da natureza variável e contínua da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução, sob demanda, de serviços de manutenção viária no Município de Cidreira/RS, conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais anexos técnicos do processo.

Os serviços serão organizados em três lotes:

Lote 01 – Drenagem: serviços relacionados à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, abrangendo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e demais atividades correlatas;

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, execução de meio-fio, recomposições e demais atividades correlatas;

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, execução de meio-fio, transporte de materiais e demais atividades correlatas.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme a necessidade e a programação da Administração Municipal, mediante recebimento de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, sinalização, controle tecnológico e demais recursos necessários à execução dos serviços do lote adjudicado.

O julgamento será realizado pelo critério de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração.

A licitante deverá apresentar somente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, sem necessidade de apresentação de planilha própria na fase de proposta inicial.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Na proposta final deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais readequados ao valor final ofertado, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais condições previstas.

O percentual vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários do respectivo lote, não sendo admitida redistribuição estratégica, compensação ou alteração isolada dos preços.

Os preços unitários resultantes da aplicação do desconto serão registrados na Ata e utilizados nas Ordens de Serviço, nas medições e nos pagamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e correlatas, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho e aos critérios de aceitabilidade definidos pelo Município.

Os serviços deverão compreender, conforme o lote e a demanda emitida, atividades de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravados e pavimentação com pedras poliédricas, incluindo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições e recuperação de pavimentos, preparação e regularização de superfícies, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos, transporte de materiais e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar os documentos exigidos no instrumento convocatório, observando as condições, neste Termo de Referência e nos anexos do processo.

4.2. DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo no mínimo todos os itens que estão no modelo;

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, conforme modelo integrante dos anexos;

c) Declaração de credenciamento do representante legal conforme modelo;

d) Declaração formal de que a licitante possui pleno conhecimento das informações, das condições e das peculiaridades necessárias à execução do objeto ou, facultativamente, comprovante de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

e) Declaração de que, caso seja contratada, disponibilizará profissional legalmente habilitado para os serviços de topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para os ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, antes do início das respectivas atividades.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca;

Caso não tiver cadastro no Município, solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

As certidões negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão prazo.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FASE HABILITATÓRIA

A qualificação técnica deverá demonstrar, de forma distinta, a capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado e a capacidade técnico operacional da pessoa jurídica licitante, observados os serviços e as parcelas relevantes do lote disputado.

A licitante deverá apresentar:

a) certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro conselho profissional competente, conforme seu ramo de atividade;

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

b) indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado e com registro regular no conselho profissional competente;

c) atestado de capacidade técnico-profissional em nome do profissional indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência em serviços compatíveis com as parcelas relevantes do lote disputado;

d) um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, unidades e complexidade com o lote disputado;

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância:

Lote 01 – Drenagem: a) execução e/ou assentamento de tubulações destinadas aos sistemas de drenagem pluvial.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

A comprovação da capacidade técnico-profissional ocorrerá mediante atestado em nome do profissional indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão observadas as seguintes parcelas e quantidades mínimas:

Lote 01 – Drenagem:

a) escavação mecanizada de vala: mínimo de 4.700 m³;

b) execução ou assentamento de tubulações de drenagem com diâmetro igual ou superior a 600 mm: mínimo de 1.950 m;

c) execução de pintura de ligação: mínimo de 6.250 m²;

d) execução de tapa-buraco com utilização de caminhão térmico: mínimo de 250 m³.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados: mínimo de 1.000 m²;

b) execução ou assentamento de meio-fio, mediante comprovação de experiência compatível com o objeto, sem quantitativo mínimo específico.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

Não serão exigidos para o Lote 03 atestados referentes à execução de tubulações de drenagem, pintura de ligação, tapa-buraco com caminhão térmico ou pavimento com blocos de concreto intertravados.

O atestado técnico-operacional emitido em nome da empresa não precisará estar registrado ou averbado perante o CREA/CAU e não será exigida Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento das quantidades mínimas exigidas, desde que os documentos sejam compatíveis com o lote e permitam identificar as características, unidades e quantidades dos serviços executados.

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante atestado registrado e acompanhado da respectiva CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional, salvo previsão técnica específica devidamente fundamentada.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

4.5.1. DA VISTORIA PRÉVIA

4.5.1.1. A realização de vistoria prévia será facultativa, cabendo à licitante decidir pela sua realização ou pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das informações, condições, características e peculiaridades necessárias à execução do objeto.

4.5.1.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta ou a execução do objeto.

4.5.1.3. A licitante que optar pela realização da vistoria prévia deverá solicitar o respectivo agendamento junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **obras@cidreira.rs.gov.br**.

4.5.1.4. A solicitação de agendamento deverá informar, no mínimo, a razão social e o CNPJ da licitante, o nome e o documento de identificação do representante que realizará a vistoria, telefone para contato e as datas ou horários pretendidos.

4.5.1.5. A vistoria deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação, exclusivamente durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em data e horário definidos pela Administração.

4.5.1.6. Considerando que a contratação será executada sob demanda e poderá abranger diferentes vias públicas do Município, a vistoria será realizada nos locais, áreas ou condições representativas indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de modo a possibilitar o conhecimento geral das características relacionadas à execução dos serviços.

4.5.1.7. Após a realização da vistoria, será fornecido à licitante o respectivo comprovante, emitido ou assinado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.5.1.8. A realização ou a dispensa da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pela correta avaliação das condições necessárias à execução do objeto, pela elaboração de sua proposta e pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos técnicos.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será solicitado balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme anexo a este.

Também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para fins de validade da certidão, será considerado o prazo informado no próprio documento ou, na ausência de indicação expressa, o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição.

4.7. REQUISITOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E AMBIENTAIS NÃO EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO E EXIGÍVEIS NA CONTRATAÇÃO, ANTES DA ~~ECEXUÇÃO~~EXECUÇÃO OU DURANTE A EXECUÇÃO, CONFORME APLICÁVEL

Os documentos previstos neste item deverão ser apresentados nos momentos especificamente indicados em cada exigência, de acordo com a natureza da atividade, do material, do equipamento ou da obrigação a que se referirem.

A documentação deverá ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para conferência e acompanhamento.

Apresentar ART/RRT de responsabilidade sobre os serviços prestados junto à PMC após a assinatura do contrato/contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Apresentar comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico da área de Engenharia Civil, mediante documento admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório quando aplicável, a respectiva responsabilidade técnica, e quando as atividades forem executadas;

Apresentar, quando aplicável, o visto ou registro secundário perante o CREA/RS, quando a empresa ou o profissional indicado possuir registro originário de outro Estado.

Apresentar, nos serviços topográficos, profissional legalmente habilitado para a atividade, empresa ou laboratório habilitado para ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, comprovando o vínculo ou a disponibilidade, quando aplicável, a respectiva responsabilidade técnica, quando as respectivas atividades forem executadas.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Apresentar, para a realização de ensaios de solos, pavimentação ou controle tecnológico, profissional, empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, acompanhado dos registros, certificados, credenciamentos e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

Apresentar, quando aplicável à atividade, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado da identificação de seu responsável técnico e da respectiva ART ou documento equivalente.

Apresentar, quando aplicável e antes do início da atividade correspondente, Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA, quando a contratada, subcontratada, transportadora ou outro terceiro responsável exercer atividade sujeita ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Apresentar, antes do início da atividade, a licença ambiental municipal pertinente e a autorização formal da Administração, quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canal de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m.

Apresentar, antes da utilização de brita, areia, saibro, agregados, mistura asfáltica ou outros materiais provenientes de atividade sujeita a licenciamento, a Licença de Operação vigente da jazida, instalação de britagem, unidade de extração, beneficiamento, usina ou fonte fornecedora correspondente.

Será admitida licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado tempestivamente perante o órgão ambiental competente, quando legalmente cabível.

Apresentar, quando aplicável e antes da utilização dos materiais, comprovação da disponibilidade da jazida, instalação de britagem, unidade de beneficiamento, usina ou fonte fornecedora pertencente a terceiro, mediante declaração ou instrumento emitido pelo proprietário ou por seu representante legal, admitida assinatura digital ou outra forma legalmente válida.

Apresentar, quando aplicável e antes da utilização dos materiais, a documentação minerária vigente emitida pelo órgão federal competente, quando os materiais forem provenientes de atividade de extração mineral sujeita a título, registro ou autorização específica.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Apresentar, antes da utilização dos materiais, laudo de ensaio de resistência à compressão, comprovando resistência mínima de 35 MPa e atendimento à ABNT NBR 9781 ou norma que venha a substituí-la, para os serviços que utilizem blocos intertravados de concreto ou blocos permeáveis ou drenantes.

Apresentar, quando os serviços envolverem caminhão espargidor:

a) certificado de licenciamento anual regular do veículo;

b) certificado de inspeção do caminhão e do tanque emitido pelo INMETRO ou organismo competente, quando aplicável;

c) licença ou autorização ambiental relacionada ao equipamento ou à atividade, quando legalmente exigível;

d) Plano de Ação Emergencial – PAE e respectiva ART, quando exigidos pela legislação, pela licença ambiental ou pelo órgão competente;

e) comprovação da disponibilidade do equipamento, caso pertença a terceiro, mediante documento emitido pelo proprietário ou representante legal.

4.8. DA PROPOSTA, DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na fase de proposta e de disputa, a licitante deverá informar exclusivamente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, o percentual poderá ser apresentado com até duas casas decimais, admitindo-se a apresentação de taxa negativa.

Não será exigida da licitante a apresentação de planilha própria de preços ou custos na fase de proposta ~~iniciais~~inicial.

Na proposta final deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais readequados ao valor final ofertado, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais condições previstas.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI – BDI) elaborada pela Administração, que deverá integrar os anexos do Edital.

O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Referencial Oficial correspondente ao respectivo lote.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Não será admitida a redistribuição livre ou estratégica do desconto entre os itens, a alteração isolada dos preços unitários ou qualquer método que possa ocasionar jogo de planilha.

Os preços unitários registrados na Ata corresponderão aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Referencial Oficial, após a aplicação do percentual de desconto vencedor.

A planilha resultante da aplicação do desconto será utilizada para a emissão das Ordens de Serviço, controle dos saldos, realização das medições, recebimento e pagamento dos serviços efetivamente executados.

A Planilha Orçamentária Referencial Oficial será disponibilizada pela Administração em formato PDF e em formato editável Excel, devendo ambas as versões conter os mesmos códigos, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais.

Presume-se inexequível a proposta cujo valor, após a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado do lote, seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, facultando-se à Administração promover diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Quando o valor da proposta vencedora, obtido após a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

A garantia adicional será exigida como requisito para a habilitação da licitante vencedora, após o julgamento da proposta, tendo em vista que somente após a classificação será possível verificar a incidência da hipótese prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não apresentação da garantia adicional, quando exigível, nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, implicará a inabilitação da licitante vencedora, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições do instrumento convocatório.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

A verificação dos percentuais será realizada sobre o valor resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote.

4.8.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria manterá a nomenclatura “Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI”, tendo em vista que a formação dos preços referenciais não decorreu exclusivamente da tabela SINAPI, abrangendo também referências SICRO, composições próprias e demais elementos utilizados na composição dos preços, com aplicação do BDI.

Dessa forma, a nomenclatura adotada reflete de maneira mais fiel a metodologia efetivamente utilizada na elaboração do orçamento, sem prejuízo do atendimento ao apontamento jurídico quanto à necessidade de deixar expressamente definida a base de incidência do critério de julgamento.

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

A contratada permanecerá responsável perante o Município pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, correção de falhas e por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos praticados.

4.10. DA GARANTIA ADICIONAL NA FASE DE HABILITAÇÃO

Caso a proposta da licitante vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida, na fase habilitatória, garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo de prestação das demais garantias eventualmente exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

4.10.1. A garantia adicional deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, I, II, III, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10.2 Na hipótese de a licitante optar pela prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta bancária específica, indicada pela Administração Municipal e destinada exclusivamente ao recebimento da garantia vinculada à contratação.

Caberá ao Município providenciar a abertura ou a disponibilização da conta bancária correspondente e informar à licitante vencedora, em tempo hábil, os dados necessários para a realização do depósito.

A comprovação da prestação da garantia ocorrerá mediante apresentação do respectivo comprovante bancário, observados o prazo e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4.10.3. A liberação ou restituição da garantia adicional ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ao qual estiver vinculada, sendo o valor devidamente atualizado, quando cabível.

4.10.4. Caso a licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data do julgamento da habilitação, e sua vigência deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e das contratações dela decorrentes ou do instrumento de contratação equivalente ao qual estiver vinculada, abrangendo eventuais prorrogações mediante a emissão dos respectivos endossos pela seguradora.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

4.10.5. A não apresentação da garantia adicional no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, facultando à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

4.10.6. No caso de a Licitante optar pela prestação de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A exigência de garantia adicional tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra os riscos decorrentes de eventual inexequibilidade da proposta apresentada, assegurando que a contratada disponha de capacidade econômico-financeira para executar integralmente o objeto contratado, mesmo quando o valor ofertado seja significativamente inferior ao orçamento estimado.

A medida busca conferir maior segurança à execução contratual, minimizar o risco de paralisação da obra ou serviço e proteger o interesse público, em conformidade com o disposto no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá observar integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a ART/RRT e os demais anexos técnicos integrantes do processo.

A contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração.

Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, desde que comprovada a ocorrência de situação alheia à sua responsabilidade e aceita pela fiscalização municipal.

Os serviços deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais documentos técnicos, observada a divisão entre o Lote 01 – Drenagem, o Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados e o Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços solicitados, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, logística, mobilização, organização da frente de trabalho, sinalização, EPIs e recomposição das áreas afetadas, respondendo por eventuais danos ao patrimônio público ou particular decorrentes da execução.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, em diferentes pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

O aceite dos serviços dependerá de conferência pela fiscalização, inclusive quanto aos quantitativos efetivamente executados, compatibilidade com os itens da Planilha Orçamentária, conformidade técnica com o Memorial Descritivo e apresentação da documentação de medição.

5.1. PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO E INÍCIO

A contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração.

Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, desde que comprovada a ocorrência de situação alheia à sua responsabilidade e aceita pela fiscalização municipal.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as demandas emitidas pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos técnicos.

A garantia cobrirá integralmente a execução dos serviços, sem custo adicional ao Município, abrangendo correções, recomposições, ajustes e refazimentos necessários quando constatada desconformidade, vício, falha técnica, execução inadequada ou inobservância das especificações previstas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária ou demais anexos do processo.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

5.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6, quando pertinentes.

A contratada responderá integralmente por ocorrências, acidentes, danos ou prejuízos decorrentes de falhas de segurança, ausência de EPIs, inadequação de procedimentos ou descumprimento das normas aplicáveis à execução dos serviços.

5.4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar as atividades com qualidade, eficiência, segurança, regularidade e compatibilidade com a finalidade pretendida pela Administração.

A contratada deverá empregar profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, EPIs, insumos, mão de obra e demais meios necessários à adequada execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

Os custos relativos a deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de consumo, mão de obra, sinalização, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

Quando exigido, a contratada deverá comprovar a qualificação, habilitação, registro profissional ou autorização legal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, bem como disponibilizar equipe suficiente e capacitada para atendimento da demanda emitida.

Eventual substituição dos profissionais indicados dependerá de prévia aprovação da Administração, mediante apresentação da documentação do substituto e comprovação de experiência equivalente ou superior à exigida.

A contratada deverá observar as medidas mitigadoras e de controle ambiental aplicáveis à execução dos serviços, constantes do Parecer Técnico Ambiental que integra o processo.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

A contratada deverá utilizar somente brita, areia, agregados e demais materiais provenientes de fontes regularmente licenciadas, quando a respectiva atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental, bem como destinar os resíduos exclusivamente a empresas ou unidades receptoras ambientalmente licenciadas.

Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros), o início da execução ficará condicionado à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e à autorização da Administração.

5.4.1. CONTROLE TECNOLÓGICO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS

Os blocos intertravados de concreto e os blocos permeáveis ou drenantes empregados na execução deverão possuir resistência mínima à compressão de 35 MPa e atender às especificações do Memorial Descritivo e da ABNT NBR 9781, ou norma técnica que venha a substituí-la.

Antes da utilização dos blocos, a contratada deverá apresentar à fiscalização laudo de ensaio de resistência à compressão, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

O laudo deverá identificar o fabricante, o lote de fabricação, as peças ensaiadas, os resultados obtidos e a resistência à compressão verificada.

A apresentação e aprovação do laudo constituirão condição para o emprego dos materiais, medição, recebimento e pagamento dos respectivos serviços.

Durante a execução, a fiscalização poderá realizar ou determinar a coleta de amostras e encaminhá-las para ensaio.

A constatação de resultado inferior à resistência exigida, divergência em relação ao laudo apresentado ou desconformidade com as especificações e normas técnicas implicará rejeição do material, cabendo à contratada providenciar sua retirada e substituição sem qualquer custo adicional ao Município.

5.5. FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras no momento da solicitação, conforme Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

O local de execução será informado em cada demanda, de acordo com a necessidade administrativa e com os serviços autorizados pela Administração.

A execução deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Obras ou com a fiscalização designada, especialmente quando envolver interferência em vias públicas, necessidade de sinalização, movimentação de máquinas, escavações, drenagem, recomposição de pavimento ou organização de frente de trabalho.

Serviços executados fora do local indicado, sem autorização, em desacordo com a Ordem de Serviço ou sem possibilidade de conferência poderão ser recusados pela Administração.

5.6. EXECUÇÃO PARCELADA, FRACIONADA OU POR DEMANDA

A Administração poderá solicitar os serviços de forma parcelada, fracionada ou por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados, os saldos registrados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

As execuções poderão ocorrer em diferentes vias, bairros, trechos ou pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Administração.

A contratada deverá atender às solicitações nos quantitativos, locais e condições indicados pela Administração, não podendo condicionar o atendimento à concentração dos serviços em um único local, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

A execução poderá ocorrer em etapas, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

5.7. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FRENTE DE SERVIÇO

Caberá à contratada realizar, quando aplicável, transporte, carga, descarga, movimentação, condução, mobilização, desmobilização, sinalização, organização da frente de serviço, retirada de resíduos e recomposição das áreas afetadas.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Todos os custos de transporte, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização, EPIs e demais despesas necessárias correrão por conta da contratada.

Quando o serviço exigir mobilização de máquinas, equipamentos, equipe, materiais ou insumos, tais atividades deverão estar incluídas no preço ofertado e ser realizadas de forma compatível com a segurança da execução, a circulação de pessoas e veículos e as orientações da fiscalização.

A execução somente será considerada concluída após a finalização das etapas necessárias, retirada de resíduos, organização do local, recomposição das áreas afetadas, apresentação da documentação de medição e aceite da fiscalização, quando aplicável.

5.8. RELATÓRIOS, REGISTROS E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratada deverá manter os registros de execução exigidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo e apresentar, em cada medição, a documentação mínima prevista no item 7.

A fiscalização poderá solicitar documentos complementares necessários à conferência dos serviços. Os registros de manutenção obrigatória deverão permanecer disponíveis para fiscalização durante a execução.

A ausência de comprovação adequada da execução poderá impedir o recebimento definitivo e o pagamento da parcela correspondente até a regularização da pendência.

Quando aplicável à atividade ou à Ordem de Serviço a ser executada, a contratada deverá apresentar, antes do início da respectiva atividade, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado da identificação de seu responsável técnico e da respectiva ART ou documento equivalente.

A contratada deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, a documentação comprobatória da regularidade ambiental das fontes fornecedoras de brita, areia, agregados e demais materiais sujeitos a licenciamento, bem como das empresas ou unidades responsáveis pela destinação dos resíduos.

A documentação deverá incluir, conforme aplicável, Licenças de Operação, comprovantes de renovação, manifestos, recibos, comprovantes de transporte, pesagem, recebimento e destinação final ambientalmente adequada.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

5.9. SUBSTITUIÇÃO, CORREÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REFAZIMENTO

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

Em caso de recusa ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção, complementação, reparo ou refazimento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

A correção, complementação, reparo ou refazimento deverá incluir, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias.

A recusa do serviço não gera direito a pagamento, indenização, reembolso ou qualquer acréscimo em favor da contratada, quando decorrer de falha, erro, desconformidade ou descumprimento das condições exigidas.

Enquanto não sanadas as desconformidades identificadas, o serviço poderá não ser recebido definitivamente e a Nota Fiscal/Fatura poderá não ser atestada para fins de pagamento da parcela correspondente.

5.10. PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

A contratada deverá indicar preposto, representante ou responsável pelo atendimento à Administração, informando nome, cargo ou função, telefone, email e demais meios de contato.

A contratada deverá indicar endereço eletrônico oficial para recebimento de solicitações, Ordens de Serviço, Notas de Empenho, notificações, comunicações, pedidos de esclarecimento e demais tratativas relacionadas à execução da contratação.

Os dados de contato da contratada, do preposto, do responsável pelo atendimento e do responsável técnico deverão permanecer atualizados durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente qualquer alteração. Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

a) considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral dos serviços, não sendo admitida reivindicação de pagamento adicional por custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;

b) arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais custos incidentes sobre a execução;

c) indenizar terceiros e a Administração por prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços;

d) executar integralmente os serviços, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, EPIs e demais recursos necessários;

e) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

f) responder pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade técnica dos serviços executados;

g) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, serviços executados com vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades;

h) observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.

i) Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os comprovantes de destinação para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

j) Adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, assoreamento, geração excessiva de poeira, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

k) Promover a adequada sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho, observando as medidas de segurança ambiental e operacional previstas no Parecer Técnico Ambiental que integra o processo;

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

l) apresentar à fiscalização, nos prazos e momentos previstos neste Termo de Referência e quando aplicável à atividade efetivamente executada, toda a documentação técnica, profissional, ambiental e minerária necessária à execução dos serviços, incluindo licenças, autorizações, registros, vistos, certificados, laudos, ensaios, ARTs, documentos de regularidade e demais documentos legalmente exigíveis;

m) observar todas as exigências ambientais aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto à origem e utilização dos materiais, utilização de jazidas, instalações, usinas, fontes fornecedoras e equipamentos, bem como ao transporte, recebimento e destinação final dos resíduos;

n) manter os profissionais e responsáveis técnicos legalmente habilitados necessários à execução dos serviços, providenciando os registros, vínculos, responsabilidades técnicas e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis;

o) permitir a coleta de amostras pela fiscalização e substituir, sem ônus adicional ao Município, os materiais, lotes de fabricação ou serviços executados que não atenderem às especificações técnicas ou aos resultados mínimos exigidos;

p) observar o percentual de desconto registrado, aplicado linearmente sobre todos os itens da Planilha Orçamentária referencial, não podendo promover redistribuição, compensação ou alteração isolada dos preços unitários;

q) manter controle dos quantitativos executados e dos saldos registrados, conforme as Ordens de Serviço e as medições aprovadas pela fiscalização;

r) comprovar, quando aplicável, a regularidade e a disponibilidade de materiais, jazidas, instalações, usinas, fontes fornecedoras, veículos, equipamentos e demais recursos empregados na execução dos serviços, inclusive quando pertencentes a terceiros.

s) Comunica eventual substituição dos profissionais indicados dependerá de prévia aprovação da Administração, mediante apresentação da documentação do substituto e comprovação de experiência equivalente ou superior à exigida.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

5.12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

O Município deverá:

a) emitir Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando os serviços demandados, local de execução, condições e demais informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada quando verificadas falhas, atrasos ou irregularidades;

c) realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada;

d) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a medição, conferência, aceite e apresentação da documentação fiscal regular;

e) comunicar por escrito as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

5.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

5.14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.15. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator, quando cabível;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.14 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

g) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis;

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei;

i) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

j) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

k) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

l) Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial.

Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.16. DA REABILITAÇÃO

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa, quando aplicada;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

5.17. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente registrados e contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a pedido da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito, a efetiva demonstração do desequilíbrio e o nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos firmados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA

A execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, competindo-lhes verificar a regularidade da execução, a conformidade técnica dos serviços, a compatibilidade das medições e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata e nos anexos técnicos do processo.

Conforme indicação constante nos documentos de instrução do processo, deverão constar na respectiva Portaria os seguintes servidores:

Gestor do Contrato/Ata: DANIEL RIBEIRO NUNES.

Fiscal do Contrato/Ata: SILVIO LUIS MINELLA DE ALMEIDA.

Suplente do Fiscal do Contrato/Ata: PAULO FERNANDO KAPPEL.

O contrato, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no processo administrativo.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Caberá ao gestor e ao fiscal acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução dos serviços, verificar os registros de obra, analisar medições, atestar documentos fiscais, registrar ocorrências, comunicar falhas ou irregularidades e solicitar as correções necessárias à adequada execução.

Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou necessidade de adequação da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma ou a programação dos serviços poderá ser ajustado pelo período correspondente, desde que observado o interesse público, a justificativa técnica e a autorização da Administração.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os quantitativos autorizados, os critérios da Planilha Orçamentária referencial, o percentual de desconto registrado, o Memorial Descritivo atualizado, a Ordem de Serviço, os registros de campo, o diário de obra, os relatórios, os levantamentos, os registros fotográficos e os demais documentos exigidos pela fiscalização.

Para cálculo do valor devido, o percentual de desconto vencedor do respectivo lote será aplicado de forma linear e uniforme sobre os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária referencial da Administração.

O valor de cada medição corresponderá à multiplicação dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pelos respectivos preços unitários já descontados.

A contratada deverá apresentar a documentação de medição correspondente ao período ou serviço executado, contendo, no mínimo:

a) identificação dos itens executados;

b) quantitativos medidos;

c) unidades de medida;

d) locais de execução;

e) identificação das respectivas Ordens de Serviço;

f) memória de medição;

g) registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

h) atestação da fiscalização municipal.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Nos serviços com utilização de blocos intertravados, o recebimento e a medição ficarão condicionados à apresentação e aprovação dos respectivos laudos de resistência à compressão e demais documentos de controle tecnológico exigidos.

A nota fiscal ou fatura somente poderá ser apresentada após a medição e a conferência dos serviços executados, devendo estar acompanhada da documentação de medição, da atestação da fiscalização e dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório: após a verificação inicial dos serviços executados, da documentação apresentada e da compatibilidade preliminar com a Ordem de Serviço, a Planilha Orçamentária referencial, o percentual de desconto registrado e o Memorial Descritivo;

b) recebimento definitivo: após a conferência técnica pela fiscalização, validação dos quantitativos medidos, comprovação da execução conforme as especificações técnicas e saneamento das pendências eventualmente apontadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e o recebimento definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente.

Havendo divergência na nota fiscal, inconsistência na documentação de medição, erro nos quantitativos apresentados, ausência de comprovação da execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação regular.

Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos não executados, serviços em desconformidade, itens não autorizados ou valores unitários diferentes daqueles resultantes da aplicação do desconto registrado.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto por lote.

O percentual de desconto será ofertado sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração, correspondente a cada lote.

Na fase de proposta e de disputa, a licitante apresentará exclusivamente o percentual de desconto ofertado, sem necessidade de apresentação de planilha própria.

O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários dos itens que compõem o respectivo lote.

Não será admitida a redistribuição livre ou estratégica dos descontos entre os itens, a alteração isolada dos preços unitários ou qualquer mecanismo que possa ocasionar jogo de planilha.

Os preços unitários registrados serão aqueles constantes na Planilha Orçamentária referencial após a aplicação do percentual de desconto vencedor.

O julgamento ocorrerá separadamente para cada lote, podendo uma mesma licitante apresentar proposta para um, dois ou para os três lotes e ser declarada vencedora de mais de um lote, desde que atenda integralmente às condições de habilitação correspondentes a cada lote disputado.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, classificado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade estão objetivamente definidos no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura, variável, parcelada e sob demanda das intervenções de manutenção viária.

As Ordens de Serviço serão emitidas conforme as necessidades concretas da Administração, não havendo obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Embora existam quantitativos estimados para fins de planejamento e orçamentação, não é possível definir previamente todos os locais, trechos e quantidades que serão efetivamente executados, pois as demandas dependerão das condições das vias, dos eventos climáticos, do desgaste natural, dos problemas de drenagem e da programação operacional da Secretaria Municipal de Obras.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo maior desconto por lote revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

8.1. Disposições adicionais

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este caderno técnico.

A contratada deverá manter caderno de campo/registro de obra para anotação de ocorrências, medições, problemas e correções.

O caderno de campo/registro deverá ser apresentado para fiscalização sempre que solicitado.

A empresa deverá manter seus registros próprios e controlar as quantidades e saldos de acordo com o empenho/ordens de serviço emitidas.

A contratada deverá possuir e manter, quando aplicável, as licenças e autorizações necessárias à execução das respectivas atividades, apresentando-as à fiscalização no momento definido neste Termo de Referência.

As licenças ambientais relacionadas às fontes fornecedoras de materiais, instalações de britagem, jazidas, unidades de beneficiamento, unidades receptoras de resíduos e atividades sujeitas a licenciamento serão exigidas na fase de execução.

Levando em conta isso antes da utilização dos materiais, da destinação dos resíduos ou do início da atividade correspondente, não constituindo documentos de habilitação.

Em qualquer fase desta licitação, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a equipe de apoio poderão promover diligências e solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório, observados os limites legais aplicáveis.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento técnico realizado a partir da Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI e demais documentos técnicos integrantes do processo, estima-se o valor global da contratação em R$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

A estimativa encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária atualizada, com data-base fevereiro de 2026, regime não desonerado, contemplando os serviços de manutenção de vias do Município de Cidreira/RS, organizados em três lotes:

LOTE 01 – DRENAGEM: R$ 13.916.216,10

Material de Consumo – 75%: R$ 10.437.162,08;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 3.479.054,02.

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: R$ 4.984.471,00

Material de Consumo – 75%: R$ 3.738.353,25;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 1.246.117,75.

LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: R$ 1.299.580,00

Material de Consumo 75%: R$ 974.685,00;

Serviços/Mão de Obra 25%: R$ 324.895,00.

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global estimado fica distribuído da seguinte forma: Material de Consumo – 75%: R$ 15.150.200,33; Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 5.050.066,77.

A segregação entre material de consumo e serviços/mão de obra possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, destinada à adequada vinculação das despesas às respectivas dotações, não alterando os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, preços unitários ou demais condições constantes da Planilha Orçamentária e dos anexos técnicos.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

O valor estimado possui caráter referencial para fins de instrução do processo, devendo ser observados os quantitativos, unidades, preços unitários, composições, encargos e demais parâmetros constantes nos anexos da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações informadas pela Secretaria Municipal de Obras, observada a seguinte vinculação:

- **CR 470 – Serviços;**
- **CR 469 – Material de consumo.**

As dotações indicadas destinam-se ao custeio dos serviços, materiais, insumos e demais despesas necessárias à execução da manutenção de vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos do processo.

Cidreira, na data da assinatura digital.

DANIEL RIBEIRO NUNES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CIENTE E DE ACORDO – ELABORADOR DO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 938F-E11B-36C9-8DA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 08/09/2026 09:33:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA (CPF 155.XXX.XXX-18) em 08/09/2026 11:26:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL RIBEIRO NUNES (CPF 020.XXX.XXX-54) em 08/09/2026 14:23:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6